

Perguntas e Respostas – Edital de Credenciamento nº 2019/033

Prezados, sugerimos a leitura atenta do Edital e seus anexos que orienta o processo de credenciamento de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

P1 - Escrevo para perguntar-lhes se ainda é possível, mesmo que fora do prazo e dado que apenas uma entidade de SP conseguiu se credenciar de forma adequada atendendo a todos os requisitos, se ainda é possível organizações se credenciarem, ou se alguma chamada semelhante está por vias de ser lançada?

R1 – Não é possível mais se credenciar para o Edital de Credenciamento nº 2019/020 tendo em vista o encerramento do processo. No entanto, encontra-se aberto o novo Edital de Credenciamento nº 2019/033, disponível no site da Fundação Banco do Brasil pelo endereço eletrônico <https://www.fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas/conteudo/edital-de-credenciamento-n-2019-033-tecnologias-sociais-em-minas-gerais>

P2 - Uma Universidade Federal pode ser proponente nesse Edital, com a participação de uma Fundação de Apoio para gerir o recurso? O Edital permite o gasto do recurso com despesas operacionais e administrativas?

R2.1 - Podem participar entidades que não se enquadrem em algum dos itens elencados no item 3.2.

R2.2 – Não. Todas as despesas previstas para a reaplicação da Tecnologia Social encontram-se disponíveis no Anexo II do Edital.

P3 - Os interessados em participar do Edital de Credenciamento N°2019/033, precisam obrigatoriamente possuírem Conta Corrente Jurídica no Banco do Brasil?

R3.1 - Não é condição de participação do processo de credenciamento ter conta no BB, somente quando da contratação da entidade credenciada.

R3.2 – Conforme Cláusula Quinta do item Pagamento constante do Anexo IX do Edital, o pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) ser emitidas em nome da CONTRATANTE;

b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços;

c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.

P4 – No anexo VI é solicitada uma conta no Banco do Brasil e não temos. Poderia ser aberta após o processo de credenciamento ou é obrigatório ter uma conta vigente no BB desde já? Recentemente fomos reconhecidos e credenciados pela Fundação BB com a tecnologia social PU - permacultura urbana, que contempla agroecologia, agricultura urbana, mini cisternas e o TEVAP num contexto de "pacote de tecnologias sociais". Não mencionamos os SAFs nem os biodigestores, mas temos ampla experiência com todas as tecnologias em nossos sítios e comunidades locais. Neste caso ainda assim precisamos apresentar o atestado de Capacidade Técnica?

R4.1 – Não é condição de participação do processo de credenciamento ter conta no BB, somente quando da contratação da entidade credenciada.

R4.2 – Conforme item 6.1.12 e 6.1.12.1 do Edital, o interessado deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência na reaplicação de pelo menos 1 (uma) das Tecnologias Sociais de cada Grupo de TS ou em Tecnologias Sociais similares, emitido em papel timbrado da entidade atestadora e os interessados que comprovarem a reaplicação de processos similares não certificados pela Fundação deverão encaminhar a descrição detalhada da prática aplicada.

P5 - O que é BDC? Na ficha pede conta do banco do brasil. É obrigatório ter conta no banco do brasil como condição de participação?

R5.1 – A sigla BDC refere-se a Banco de Dados de Clientes.

R5.2 - Conforme Cláusula Quinta do item Pagamento constante do Anexo IX do Edital, o pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) ser emitidas em nome da CONTRATANTE;

b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços;

c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.